



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

LEI Nº 505/2025, 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração dos subsídios dos Secretários Municipais de Pires Ferreira no Estado do Ceará e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Pires Ferreira. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais de Pires Ferreira passarão a receber o subsídio no importe de
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e desde já autorizada a edição de crédito suplementares pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, com revogação das normas em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – CE, 18 DE MARÇO DE 2025.

Maria Samara Oliveira Mendes

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA -CE